

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL A5X CONTROLE S.A			
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300626664	CNPJ 52.868.654/0001-35	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 000.871/26-6	DATA DO ARQUIVAMENTO 06/01/2026

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 08/01/2026	HORA DE EXPEDIÇÃO 10:02:30	CÓDIGO DE CONTROLE 283332015
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 08/01/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

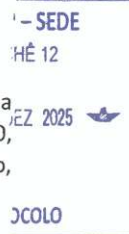
ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

JUCESP PROTOCOLO
5.317.002/25-4

CNPJ: 52.868.654/0001-35

NIRE: 35300626664

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 05 DE DEZEMBRO DE 2025**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Às 10:00 horas do dia 05 de dezembro de 2025, na sede social da A5X Controle S.A. ("Companhia"), situada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, torre 2, 2º andar, conjunto 22, Vila Nova Conceição, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04543-900.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, conforme disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei nº 6.404/1976"), em razão da presença da totalidade dos acionistas com direito de voto da Companhia, conforme assinaturas apostas no livro de Presença de Acionistas.

3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Sr. Carlos Alberto Ferreira Filho como Presidente e Sr. Karel Bistolfi Luketic como Secretário.

4. **PUBLICAÇÕES LEGAIS:** As Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2024 foram publicadas (i) em versão resumida, em 27 de outubro de 2025 no Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) no módulo Central de Balanços, nos termos dos artigos 289 e 294 da Lei nº 6.404/76 e da Portaria ME nº 12.071/2021.

5. **ABERTURA:** Os acionistas presentes aprovaram, por unanimidade, as propostas de (i) dispensa da leitura dos documentos referidos no artigo 133 da Lei nº 6.404/76, que foram disponibilizados a todos os acionistas com a antecedência legal; e (ii) elaboração da presente ata em forma de sumário, na forma do artigo 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76.

6. **ORDEM DO DIA: Em Assembleia Geral Ordinária:** deliberar sobre (i) a tomada das contas dos administradores relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023 e em 31 de dezembro de 2024; (ii) o exame, discussão e votação das demonstrações financeiras da Companhia relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023 e em 31 de dezembro de 2024, acompanhadas dos respectivos Relatórios da Administração ("Demonstrações Financeiras"); (iii) a destinação dos resultados da Companhia referente aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023 e em 31 de dezembro de 2024, nos termos propostos pela Diretoria e previstos nas Demonstrações Financeiras; e (iii) a fixação da remuneração global da administração da Companhia para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2025. **Em Assembleia Geral Extraordinária:** deliberar sobre (i) a rratificação do estatuto social da Companhia consolidado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 01 de agosto de 2025; e (ii) a consolidação do estatuto social da Companhia para refletir as deliberações tomadas.



Certifico o registro sob o nº 000.871/26-6 em 06/01/2026 da empresa A5X CONTROLE S.A, NIRE nº 35300626664, protocolado sob o nº 0000227188. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283332015. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



7. **DELIBERAÇÕES:** Discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os acionistas aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas, com abstenção dos legalmente impedidos:

7.1. **Em Assembleia Geral Ordinária:**

7.1.1. Examinar e aprovar as contas dos administradores relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023 e em 31 de dezembro de 2024.

7.1.2. Examinar, discutir e aprovar as Demonstrações Financeiras, bem como aprovar os relatórios da administração referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023 e em 31 de dezembro de 2024, conforme arquivadas na sede da Companhia.

7.1.3. Aprovar a destinação de resultados da Companhia referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023 e em 31 de dezembro de 2024, nos termos propostos pela Diretoria e previstos nas Demonstrações Financeiras, com a destinação do prejuízo apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, no valor de **R\$ 4.316.502,18** (quatro milhões, trezentos e treze mil, quinhentos e dois reais e dezoito centavos) à conta de "Prejuízos Acumulados", na forma do artigo 189 da Lei nº 6.404/76.

7.1.4. Fixar a remuneração global anual dos membros da Administração da Companhia para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2025 da seguinte forma: (i) não haverá qualquer remuneração, fixa ou variável, à Diretoria da Companhia, permanecendo os Diretores sem percepção de honorários nesta sociedade, em razão de já serem remunerados por cargos de administração na **A5X S.A.**, controlada da Companhia, sem ônus para a Companhia; e (ii) ficam autorizados exclusivamente o reembolso de despesas comprovadamente incorridas no exercício das funções, nos termos das políticas internas aplicáveis. Nada mais foi deliberado quanto à instituição de bônus, participação nos resultados, planos de ações ou benefícios equivalentes neste exercício social.

7.2. **Em Assembleia Geral Extraordinária:**

7.2.1. Rerratificar a Cláusula 5 do Estatuto Social da Companhia, conforme consolidado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 01 de agosto de 2025, de modo que onde consta:

"Cláusula 5. O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de ações, das quais 664.311 (seiscentas e sessenta e quatro mil, trezentas e onze) são ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, e 335.689 (trezentas e trinta e cinco mil, seiscentas e oitenta e nove) são ações preferenciais classe "A", nominativas sem valor nominal, totalmente subscritas integralizadas"



Certifico o registro sob o nº 000.871/26-6 em 06/01/2026 da empresa A5X CONTROLE S.A, NIRE nº 35300626664, protocolado sob o nº 0000227188. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283332015. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



passa a constar:

“Cláusula 5. O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 918.000 (novecentas e dezoito mil) ações, das quais 609.182 (seiscentas e nove mil, cento e oitenta e duas) são ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, e 335.689 (trezentas e trinta e cinco mil, seiscentas e oitenta e nove) são ações preferenciais classe “A”, nominativas sem valor nominal, totalmente subscritas integralizadas”.

7.2.2. Em razão da deliberação do item 7.2.1. acima, consolidar o Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a redação do Anexo I.

8. ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA: Não mais havendo matéria a tratar, suspendeu-se a assembleia geral para lavratura desta ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os acionistas da Companhia. **Mesa:** Carlos Alberto Ferreira Filho – Presidente; Karel Bistolfi Luketic – Secretário. **Acionistas:** Carlos Alberto Ferreira Filho, Nilson Guilherme Wirth Monteiro, Karel Bistolfi Luketic, Julian Fonseca Peña Chediak, Paulo Natanael Carbone D'Angelo, José Ulysses Peixoto Maia, Daniel Luiz Ciotti, Daniel Ferrari, Caio Boria de Oliveira, André Monteiro D'Almeida Monteiro, Mateus Alves Saldanha, Tarcísio Morelli, Rafaella Salomão, André Silva Cruz Martins, Thiago de Barros Custódio, Luis Gustavo Alvares, Filipe Scarpellini Vieira, Alex da Silva, Diogo Figueiró Soares, Hussein Mohamad Mohssen, José Roberto Badran Borges, Luiz Fernando Teixeira de Campos, Renato Nocito Ferrari, Thiago Sansero Escobar, Lucas Biccio Ribeiro e Tiago Lopes Romão.

– Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio –

São Paulo, 05 de dezembro de 2025.

Mesa:

Assinado por:

FF342AFE8E8C4FA
Carlos Alberto Ferreira Filho
Presidente

Signed by:

8DC62BF79D7B42B
Karel Bistolfi Luketic
Secretário



Certifico o registro sob o nº 000.871/26-6 em 06/01/2026 da empresa A5X CONTROLE S.A, NIRE nº 35300626664, protocolado sob o nº 0000227188. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283332015. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

9230UC
82 10 20

JUCESP
19
06 JAN 2026

JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

Marina Centurion Dardani

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

871/26-6

JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

Marina Centurion Dardani

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

871/26-6

JUCESP





ESTATUTO SOCIAL DA
A5X CONTROLE S.A.

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Cláusula 1. A A5X Controle S.A. (“Companhia”) é uma sociedade anônima, que se rege pelo presente estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Cláusula 2. A Companhia tem por objeto social a participação em quaisquer outras sociedades como sócia, acionista ou quotista, no Brasil ou no exterior (CNAE 64.63-8-00).

Cláusula 3. A Companhia tem sede e foro na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, torre 2, 2º andar, conjunto 22, Vila Nova Conceição, CEP 04543-900, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, podendo, por deliberação da Diretoria, criar filiais, sucursais ou agências e demais dependências em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Cláusula 4. A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5. O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 918.000 (novecentas e dezoito mil) ações, das quais 609.182 (seiscentas e nove mil, cento e oitenta e duas) são ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, e 335.689 (trezentas e trinta e cinco mil, seiscentas e oitenta e nove) são ações preferenciais classe “A”, nominativas sem valor nominal, totalmente subscritas integralizadas.

Parágrafo 1º. A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo 2º. Cada ação preferencial classe “A” terá as seguintes características, vantagens e preferências:

- (a) ausência de direito a voto; e
- (b) prioridade no reembolso de capital em caso de liquidação da Companhia, sem prêmio.

Parágrafo 3º. Os acionistas têm direito de preferência na subscrição de novas ações emitidas em quaisquer aumentos de capital da Companhia, nos termos do art. 171 da Lei nº 6.404/1976.”



Certifico o registro sob o nº 000.871/26-6 em 06/01/2026 da empresa A5X CONTROLE S.A, NIRE nº 35300626664, protocolado sob o nº 0000227188. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283332015. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Cláusula 6. A Assembleia Geral reunir-se-á, (a) ordinariamente: nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social para: (i) tomar as contas dos administradores, discutir e votar as demonstrações financeiras; (ii) eleger os diretores nas épocas próprias e o Conselho Fiscal, quando for o caso; (iii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício, se houver, e a distribuição de dividendos, quando for o caso; (iv) fixar a remuneração dos administradores; e (b) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais aconselhem ou exijam a manifestação dos acionistas.

Parágrafo 1º. A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Presidente ou, nas hipóteses previstas em lei, pelo Conselho Fiscal ou por acionista, competindo-lhe discutir e deliberar sobre matéria constante do edital de convocação. A primeira convocação deverá ser realizada com, no mínimo, 08 (oito) dias de antecedência; não se realizando a assembleia, o anúncio de segunda convocação deverá ser feito com 05 (cinco) dias de antecedência.

Parágrafo 2º. O edital de convocação deverá indicar a data, hora e local da Assembleia Geral, bem como as matérias da ordem do dia. Dispensam-se as formalidades de convocação, quando todos os acionistas comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e ordem do dia.

Parágrafo 3º. As Assembleias Gerais poderão ser realizadas na modalidade digital, total ou parcialmente, nos termos da regulamentação aplicável, hipótese na qual será considerada como realizada na sede da Companhia para todos os fins legais.

Parágrafo 4º. A assembleia geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito de voto e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo 5º. Os trabalhos serão presididos por acionista indicado por maioria simples dos acionistas presentes e o secretário será por ele escolhido entre os presentes.

Parágrafo 6º. Dos trabalhos e deliberações das Assembleias Gerais será lavrada ata em livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes, que poderá ser lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autênticas, para os fins legais.

Cláusula 7. Ressalvadas as deliberações para as quais a lei ou o estatuto social da Companhia estabeleçam quórum de deliberação mais elevado, as deliberações a serem tomadas em assembleia com relação às matérias listadas a seguir estarão sujeitas ao voto afirmativo de sócios titulares de mais da metade do capital social votante, ainda que se trate de segunda convocação:



Certifico o registro sob o nº 000.871/26-6 em 06/01/2026 da empresa A5X CONTROLE S.A, NIRE nº 35300626664, protocolado sob o nº 0000227188. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283332015. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



- (c) alterações do estatuto social da Companhia;
- (d) aprovação de aumento ou redução do capital social da Companhia;
- (e) emissão, pela Companhia, de títulos ou valores mobiliários;
- (f) retenção de quaisquer lucros, após a distribuição do dividendo mínimo obrigatório;
- (g) dissolução, liquidação, recuperação judicial, autofalência ou quaisquer outros procedimentos ou processos de reestruturação financeira judicial ou extrajudicial;
- (h) fusão, incorporação, cisão ou transformação da Companhia ou pela Companhia;
- (i) a aprovação da aquisição de participação em qualquer sociedade, instituição de qualquer grupo de sociedades, “joint venture”, consórcios ou aliança similar com terceiros;
- (j) a prestação de garantias pela Companhia, sempre que o valor total dos ativos objeto da garantia exceda a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- (k) a contratação, pela Companhia, de obrigação em uma única operação ou numa série de operações vinculadas, cujo valor gere um endividamento para a Companhia em montante superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- (l) a alienação ou a aquisição de quaisquer bens integrantes do ativo permanente da Companhia cujo valor exceda a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- (m) a participação da Companhia em qualquer negócio que envolva os Sócios ou suas partes relacionadas, ou qualquer pessoa física ou jurídica nas quais os sócios ou suas partes relacionadas tenham interesse econômico direto ou indireto cujo valor exceda a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
- (n) celebração de convenção de grupo e adesão da Companhia a grupo de sociedades; e
- (o) o exercício do direito de voto, pela Companhia, nas sociedades em que detenha participação, na qualidade de acionista ou quotista, em relação a qualquer das matérias indicadas nos itens acima (se submetido à deliberação dos sócios nos termos dos respectivos atos constitutivos).



Cláusula 8. A Companhia será administrada por uma Diretoria, constituída por 02 (dois) membros, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Financeiro, permitida a cumulação de cargos.

Parágrafo 1º. Compete à Diretoria exercer, em conjunto, as seguintes atribuições: (a) estabelecer a orientação geral dos negócios da Companhia; (b) preparar as demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia; e (c) cumprir e fazer cumprir a lei, este Estatuto Social, as disposições de acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, se existente, e as deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo 2º. Compete isoladamente ao Diretor Presidente: (a) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades da Companhia; (b) deliberar sobre a estrutura orgânica da sociedade, das unidades administrativas e do pessoal; (c) estabelecer competência adicionais aos demais Diretores, observados os limites e regras previstos em lei e neste Estatuto Social; e (d) estabelecer as normas e procedimentos internos, respeitadas as disposições deste Estatuto Social.

Parágrafo 3º. Compete isoladamente ao Diretor Financeiro: (a) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades relativas às operações de natureza financeira da Companhia; (b) administrar o caixa e as contas a pagar e a receber da Companhia e gerir as finanças consolidadas da Companhia; e (c) dirigir as áreas contábil, de planejamento financeiro e fiscal/tributária.

Cláusula 9. O prazo do mandato dos membros da Diretoria será de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º. A investidura no cargo faz-se por termo lavrado no Livro das Atas da Diretoria. Em caso de reeleição, os diretores serão empossados pela Assembleia Geral, dispensadas quaisquer outras formalidades.

Parágrafo 2º. Os mandatos dos diretores reputam-se prorrogados até a posse dos seus sucessores.

Parágrafo 3º. Os diretores poderão ser destituídos ou substituídos a qualquer tempo por deliberação da Assembleia Geral.

Cláusula 10. A Companhia poderá ser representada: (i) pela assinatura de ambos os Diretores, em conjunto; (ii) pela assinatura de um procurador com poderes específicos constituído por ambos os Diretores, em conjunto; (iii) pela assinatura de qualquer Diretor, isoladamente, ou de qualquer procurador com poderes específicos, para obrigações de até R\$ 250.000,00 (duzentos e



Certifico o registro sob o nº 000.871/26-6 em 06/01/2026 da empresa A5X CONTROLE S.A, NIRE nº 35300626664, protocolado sob o nº 0000227188. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283332015. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



cinquenta mil reais); e (iv) pelo Diretor Presidente ou por procurador por ele constituído com poderes específicos, isoladamente, no exercício do direito de voto da Companhia junto a sociedades de que participe como acionista ou quotista.

Cláusula 11. As procurações outorgadas pela Companhia deverão especificar os poderes concedidos e o seu termo, que, com exceção das procurações *ad judicium*, não poderá ultrapassar 01 (um) ano.

Cláusula 12. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer dos diretores, procurador(es) ou empregado(s) que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Cláusula 13. A Assembleia Geral fixará anualmente o montante global ou individual da remuneração dos Diretores.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Cláusula 14. O Conselho Fiscal da Companhia, não permanente, com as atribuições estabelecidas em lei, será composto de 03 (três) membros efetivos.

Parágrafo 1º. O Conselho Fiscal não funciona em caráter permanente e somente será instalado mediante convocação dos acionistas, de acordo com as disposições legais.

Parágrafo 2º. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o limite mínimo legal.

Cláusula 15. O mandato dos membros do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária subsequente à respectiva eleição, permitida a reeleição, permanecendo os Conselheiros nos cargos até a posse de seus sucessores.

Cláusula 16. Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, ordinariamente, uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente, quando necessário.

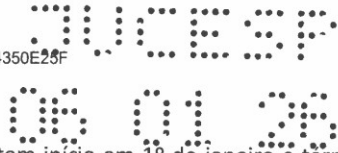
Parágrafo 1º. As reuniões serão convocadas por qualquer membro do Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º. O Conselho Fiscal se manifestará por maioria absoluta de votos, presente a maioria de seus membros.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DIVIDENDOS



Certifico o registro sob o nº 000.871/26-6 em 06/01/2026 da empresa A5X CONTROLE S.A, NIRE nº 35300626664, protocolado sob o nº 0000227188. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283332015. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Cláusula 17. O exercício social tem início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula 18. Ao final de cada exercício social, serão levantadas as demonstrações financeiras de acordo com as normas legais aplicáveis. A Companhia pode, a critério da Diretoria, levantar demonstrações financeiras semestrais, trimestrais ou em períodos menores de tempo, observadas as prescrições legais, e a Diretoria pode deliberar e declarar dividendos intermediários à conta do lucro líquido apurado no período ou à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros, inclusive como antecipação, total ou parcial, do dividendo obrigatório do exercício em curso.

Parágrafo 1º. Após efetivadas as deduções previstas em lei, a Assembleia Geral deliberará pela distribuição de lucros com base em proposta apresentada pela Diretoria e, se em funcionamento, após obtido o parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º. Em cada exercício social, os acionistas farão jus a um dividendo obrigatório de 5% (cinco por cento) do lucro líquido da Companhia, na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/1976, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo 4º do referido artigo 202.

Parágrafo 3º. Pode, ainda, a Diretoria deliberar o pagamento de juros sobre o capital próprio de acordo com a legislação em vigor, em substituição total ou parcial dos dividendos, inclusive intermediários, ou, ainda, em adição aos mesmos.

Parágrafo 4º. Caberá à Diretoria, observada a legislação em vigor, fixar, a seu critério, o valor e a data do pagamento de cada parcela de juros sobre o capital próprio, cujo pagamento vier a deliberar.

Parágrafo 5º. A Assembleia Geral decidirá a respeito da imputação, ao valor do dividendo obrigatório, do montante dos juros sobre o capital próprio deliberado pela Companhia durante o exercício.

CAPÍTULO VII

LIQUIDAÇÃO, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO

Cláusula 19. A Companhia dissolver-se-á, entrando em liquidação, nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Único. Por ocasião da liquidação da Companhia, caberá à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, fixando-lhes os poderes e remuneração.

CAPÍTULO VIII

ARBITRAGEM





Cláusula 20. Todos os litígios oriundos deste Estatuto Social, ou a ele relacionados, incluindo os que tenham por objeto a validade ou a eficácia de quaisquer de suas disposições, que não sejam solucionados amigavelmente, serão resolvidos por arbitragem, de acordo com as regras do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (CAM-CCBC) ("Regulamento"), ressalvadas as modificações estabelecidas na presente cláusula de arbitragem ou as acordadas por escrito entre as partes.

Parágrafo 1º. O idioma da arbitragem será o português e a arbitragem terá sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Parágrafo 2º. A arbitragem será conduzida por 03 (três) árbitros ("Tribunal Arbitral"), sendo 01 (um) escolhido pelo polo requerente, 01 (um) escolhido pelo polo requerido, e o terceiro, que atuará como Presidente do Tribunal Arbitral, escolhido de comum acordo entre os 02 (dois) primeiros árbitros, observado o procedimento para escolha dos árbitros previsto no Regulamento e ressalvado o disposto em seu item 3.1.

Parágrafo 3º. Cada parte arcará com seus respectivos custos e honorários de advogados contratados para defesa de seus interesses na arbitragem. No entanto, os honorários dos árbitros e as demais despesas processuais correrão por conta da(s) parte(s) sucumbente(s) ou, se a decisão for parcial, favorecendo ambas as partes, na proporção do favorecimento.

Parágrafo 4º. Sem prejuízo da validade desta cláusula compromissória, as partes elegem, com a exclusão de quaisquer outros, o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, se e quando necessário, para fins exclusivos de: (i) obtenção de medidas coercitivas ou procedimentos cautelatórios como garantia à eficácia do procedimento arbitral e (ii) execução da sentença arbitral. O ajuizamento de qualquer medida nos termos previstos neste Parágrafo não importa em renúncia à presente cláusula compromissória ou à plena jurisdição do Tribunal Arbitral.

Parágrafo 5º. As partes e os árbitros não divulgarão o procedimento arbitral ou seu objeto, mantendo confidenciais todas as informações direta e indiretamente relacionadas à controvérsia submetida à arbitragem.

Parágrafo 6º. As partes acordam que qualquer ordem, decisão ou determinação do Tribunal Arbitral será final e vinculativa entre as partes da respectiva disputa.

Parágrafo 7º. As partes se declaram vinculadas e obrigadas a esta cláusula compromissória para todos os fins de direito.

Parágrafo 8º. A arbitragem será de direito e os árbitros deverão obrigatoriamente aplicar as disposições deste Acordo e as leis da República Federativa do Brasil.



JUCESP
08 01 26
CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 21. As publicações previstas na lei, sendo necessárias, serão feitas no jornal que vier a ser determinado por deliberação dos sócios.

Cláusula 22. A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral ou da Diretoria acatar declaração de voto de qualquer acionista signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas.

Cláusula 23. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral, a eles se aplicando as disposições legais vigentes.

* * *



Certifico o registro sob o nº 000.871/26-6 em 06/01/2026 da empresa A5X CONTROLE S.A, NIRE nº 35300626664, protocolado sob o nº 0000227188. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283332015. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

RECIBO DE PUBLICAÇÃO
06 01 26



NPJ Razão Social Data de Publicação Hash de Publicação
2.868.654/0001-35 A5X CONTROLE S.A 27/10/2025 16:31:41 409EE04983C74DFC57A34BE7E70B4172B144B5CD

Balanco Patrimonial (BP)

Data de Inicio Data de Fim Consolidada Origem
01/01/2013 31/12/2024 Não Participante-Upload

Titulo
Balanco Patrimonial

Descricao
Demonstrações Financeiras 2023 e 2024



Tipo de Anexo Titulo Descrição

Publicante					
Nome	CPF/CNPJ	Data Publicação	Perfil	Tipo de Acesso	
HENRIQUE DOUGLAS PEREIRA:21710189843	217.101.89843	27/10/2025 16:31:41	Procurador	Certificado Digital	



Certifico o registro sob o nº 000.871/26-6 em 06/01/2026 da empresa A5X CONTROLE S.A, NIRE nº 35300626664, protocolado sob o nº 0000227188. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283332015. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

